

Proc. nº 025 - PLEX 011/2023
Data: 09/02/2023

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de 1 (uma) bomba submersa vertical à Associação Comunitária de Muda Boi.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de 1 (uma) bomba submersa vertical, marca Schneider sub 15, tobo número 064139, empenho número 4550/2022, de 4 polegadas, para poço artesiano, 1,5 HP; 10 estágios com vazão, 3m³/h para 60 MCA, trifásico 380V à Associação Comunitária de Muda Boi, inscrita no CNPJ sob o nº 01.942575/0001-96

Art. 2º O uso da bomba submersa vertical descrita no art. 1º será concedida à Associação Comunitária de Muda Boi.

Parágrafo único. A gestão da bomba ficará com a Municipalidade, que requisitará a qualquer momento informações do uso e seus reais benefícios as famílias.

Art. 3º As despesas decorrentes do uso da bomba, bem como aquelas concernentes ao seu perfeito funcionamento e as de recuperação por danos que porventura venha a sofrer, correrão por conta da concessionária.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia manifestação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

Art. 5º A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer momento por acordo mútuo, ressalvado o direito da concedente de extinguir a concessão quando o exigir o interesse público ou até a restituição do bem.

Parágrafo único. Para rescisão é exigida prévia comunicação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela outra parte, no fim do qual devem ser restituído o bem cedido.

Art. 6º A bomba deverá ser restituída ao final da concessão nas mesmas condições de conservação de quando recebida, ressalvadas as deteriorações normais pelo decurso do tempo.

Art. 7º Fica a concessionária cientificada que não poderá dar outra destinação ao bem concedido, assim como lhe é vedado transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- SMDR a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 025 - PLEX 011/2023
Data: 09/02/2023

Ofício n.º 13/2023-GP-AAL

Montenegro, 08 de fevereiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 11/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de 01 (uma) bomba submersa vertical, marca Schneider sub 15, tombo número 064139, empenho número 4550/2022, de 4 polegadas, para poço artesiano, 1,5 HP; 10 estágios com vazão, 3m³/h para 60 MCA, trifásico 380V, da Associação Comunitária de Muda Boi

Este equipamento será usado como bomba reserva para os dois poços da localidade de Muda Boi para que a comunidade não venha a ficar sem água caso haja algum dano nas bombas já instaladas.

A necessidade da cedência de uso, para que os moradores locais tenham seu fornecimento de água assegurado, pois caso uma destas bombas instaladas venha a parar de funcionar, não haverá fornecimento de água para mais de 140 famílias da localidade.

Faz-se urgente a cedência da bomba submersa, para atender uma emergência no contexto de estiagem grave que estamos atravessando à aproximadamente três anos. Estamos sob influência do fenômeno La Niña, caracterizado pelo resfriamento das águas do Pacífico. Onde o regime de chuvas e ventos são alterados ocasionando períodos de escassez hídrica severa no sul do Brasil.

Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR a gestão e fiscalização do cumprimento da Lei.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C2-FA53-1292-BB5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 09:29:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/01C2-FA53-1292-BB5A>